

**ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A
EMPRESA NEO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELLI.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no CNPJ nº **12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela Sra. **Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF Nº 019.991.228-00, qualificada como Diretora Adm./Financeira, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADO:

NEO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.366.296/0001-08, com sede na Avenida Beira Mar, nº 200, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20021-060, neste ato representada por Diretor Comercial, **Sr. Lucas Do Amaral Reis**, inscrito no CPF sob nº 022.928.045-57 c, RG sob nº 09746811-80 SSP BA, domiciliado no Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 23 de novembro de 2022, O objeto do presente **CONTRATO** é a Locação e Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática, nas dependências da **UNIDADE a seguir delineada**:

UNIDADE HOSPITALAR DE MIRACATU-PRONTO ATENDIMENTO

Endereço: Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77, Centro, Miracatu/SP, CEP: 11850-000.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a

CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato emergencial tem o prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se em **23 de novembro de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e



teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 23 de novembro de 2023

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

MICHELE DE CASTRO
SILVA

PROTASIO:01999128400

Assinado de forma digital por

MICHELE DE CASTRO SILVA

PROTASIO:01999128400

Dados: 2023.12.06.16:15:00 -03'00'

Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Financeiro

NEO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELLI



Lucas do Amaral Reis
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 076.772.704-50



Nome:

CPF:067.544.694.55